



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 52.470/2008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2008

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006, pelos Decretos 5.450/2005 e 3.931/2001, bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais e suprimentos para rede lógica, telefonia e outros, conforme especificação constante no Anexo III deste Instrumento.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa

de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.bb.com.br

DATA: dia 29 do mês de setembro do corrente ano.

HORÁRIO: 08:00 h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa até às 11:00h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

3.1.1 – Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.3 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será

confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4-As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso".

4.5.1 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região ou qualquer agência do Banco do Brasil.

4.5.2 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do item 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 17/09/2008, até às 08:00 horas do dia 29/09/2008.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **29/09/2008** às 09:00 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital, deverá ser formulada e enviada via fax, após o encerramento da etapa de

lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, prevista no item 5.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.1.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.1.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.1.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.1.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.1.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.1.6 e 6.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.1.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.1.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.1.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço por lote originalmente apresentada.

6.1.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída no subitem 6.1.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.1.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço lote, para que seja obtido preço melhor.

6.1.13 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.1.14 - Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.1.15 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.1.16.- O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2008 - PROCESSO Nº 52.470/2008

6.1.17 - A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

- a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) preços em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso: 1 - Preço unitário para registro, por material relacionado nos lotes, bem como preço total.
- c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer

natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

d) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;

e) marca e características técnicas do item cotado;

f) preço unitário e total do item cotado;

g) prazo de entrega do material não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

h) prazo de garantia dos materiais não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;

6.1.18 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.19 Nas propostas que omitirem os prazos de validade da proposta, entrega do material e garantia, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, no subitem 6.1.17, alíneas "d", "g" e "h". Tal circunstância não enseja desclassificação.

6.1.20 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.1.11 e 6.1.14;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item 22.1, alínea 8.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo **constante nos anexos I e II** deste edital;

8.5 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

8.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.6 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.7 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.8 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão

Conjunta Negativa de Débitos relativos a
Tributos Federais.

8.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.10 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.11 Os documentos exigidos no item 8.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.15.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.13 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.14 A prerrogativa regulamentada no item 8.12 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.15 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem

disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas corridas a contar da declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1. O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada será automaticamente concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3.2. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a

decadência do direito de recurso. As razões de recursos deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo "documentos".

9.4. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

9.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Tribunal.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

12.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº. 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

12.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

12.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

12.7 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.9 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Entregar os materiais dentro do prazo estipulado na proposta que não poderá ser superior a 30 dias contados do recebimento da nota de empenho. Caso a entrega seja feita após esse prazo, o fornecedor ficará sujeito à multa estabelecida no item 22.1.
- c) Os materiais deverão ser novos de fábrica e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais;
- d) Prestar garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento definitivo;
- e) Caso os materiais entregues pelo fornecedor apresentem defeitos durante ou após a instalação, ou estiverem fora das especificações, deverão ser substituídas pelo fornecedor em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa diária descrita no subitem 22.2;
- f) O fornecedor não será responsabilizado por defeitos apresentados na manipulação dos equipamentos, desde que estes tenham como causa a imperícia, imprudência ou negligência por parte dos usuários dos mesmos.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 O Contratante obriga-se, durante a execução do Contrato a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste Edital, inclusive permitir o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do TRT, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL) DO CONTRATO

15.1 O gestor-fiscal do contrato e seu substituto legal serão designados pela administração. O executor do contrato terá as seguintes atribuições:

- a) Emitir Ordem de Compra (OC);
- b) Receber e repassar ao Setor do Almoxarifado os aparelhos recebidos;
- c) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) Comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual;
- g) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.

15.2 A ação de fiscalização do Gestor do Contrato não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.0. FORMA DE FORNECIMENTO

16.1 O fornecedor dos materiais registrará em sua proposta os preços unitários e totais de cada item integrante dos lotes, apresentando em seguida o total geral de cada lote (ANEXO III).

16.2 Durante a vigência da ata de Registro de Preços, a contratante emitirá notas de empenho que poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax e/ou correio eletrônico;

16.3 Os materiais, objeto deste processo deverão ser entregues no Serviço de Informática do TRT da 19ª Região, à Av. da Paz, 2076, 5º andar, Maceió-AL.

16.4 Os materiais em questão deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, delas constando os valores unitário e total, descrição e a quantidade, deverão ser novos,

saídos da fábrica, com suas embalagens originais e sem nunca terem sido utilizados.

16.5 Se os materiais entregues não corresponderem às condições exigidas no Edital serão devolvidos à fornecedora, observados, quanto à espécie, os termos descritos no item 13, alínea "e", deste instrumento.

16.5.1 O fornecimento dos equipamentos cujos preços serão registrados através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da Ordem de Compra (OC) correspondente.

16.5.2 Cada Ordem de Compra (OC) conterá, sucintamente:

- a) N°. da ata de registro de preços
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto;
- d) número de ordem anual;
- e) valor;
- f) garantia contratual, se for o caso.

17.5.3 A nota de empenho e a Ordem de Compra (OC) poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.

18.0. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18.1 O recebimento dos equipamentos objeto deste edital será confiado ao Gestor do Contrato e/ou seu substituto legal, dar-se-á mediante atesto na nota fiscal respectiva e em conformidade com o que dispõem os arts. 75 e 76 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos após a constatação da adequação do material às condições especificadas no Edital.

18.2 O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos materiais pelo Gestor do contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de quitação de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, ambos expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão de Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro - INSS;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Nota fiscal de venda/fatura discriminativa.

18.2.1 A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

18.2.2 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, alterada pela IN SRF nº. 539/2005 e 706/2007 ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento;

18.2.3 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima;

18.2.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

18.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 os preços deverão ser cotados em reais e serão irreeajustáveis.

19.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3931/2001.

19.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

19.4. Os preços registrados poderão ser cancelados na forma prevista nos incisos constantes do art. 13 do Decreto 3931/2001.

20.0 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços objeto deste edital vigorará durante o período de 12 meses.

20.2 Antes da assinatura da ata, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

20.3 Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O CONTRATANTE rescindirá o presente ajuste se a tanto der causa a CONTRATADA, independentemente de notificação judicial, sem que assista à ela qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.aplicando-se, no que couber, o art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

22.0 DAS PENALIDADES

22.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

2. MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

3. MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato;

4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,

6. O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou termo contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após convocada pelo TRT da 19ª Região, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista na alínea 7, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

23.0 DAS GENERALIDADES

23.1 Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

23.2 A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

23.3 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

23.4 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

24.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

24.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

24.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

24.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o

Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

24.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

24.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

24.9 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo II - declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; anexo III - Especificações Técnicas; Anexo IV Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços e anexo VI - minuta do contrato.

Maceió, 11 de setembro de 2008.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

**Processo nº. 52.470/2008
Pregão Eletrônico nº. 33/2008**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório nº. 52.470/2008, Pregão
nº. 33/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

Processo nº. 52.470/2008
Pregão nº. 33/2008

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 52.470/2008
Pregão nº. 33/2008

_____, inscrito no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
Processo nº. 52.470/2008
Pregão nº. 33/2008

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1: MATERIAIS DE REDE

Item	Quant.	Discriminação	Preço (R\$) unitário para Registro
1	200	PATH CORD CAT 5E ▪ cabo UTP, 4 pares, montanto em fábrica com condutores multifilares terminados em plugs; ▪ categoria 5E, conforme norma ANSI/TIA/EIA 568B; ▪ padrão RJ-45, cor azul; ▪ comprimento de, no mínimo, 2,40 metros; ▪ marcas de referência: AMP, Furukawa, Pacific Lan ▪ unidade: un.	
2	200	PATH CORD CAT 6 ▪ cabo UTP, 4 pares, montanto em fábrica com condutores multifilares terminados em plugs; ▪ categoria 5E, conforme norma ANSI/TIA/EIA 568B; ▪ padrão RJ-45, cor azul; ▪ comprimento de, no mínimo, 2,40 metros; ▪ marcas de ref. AMP, Furukawa, Pacific Lan ▪ unidade: un.	
3	1.000	CONECTOR RJ-45 ▪ Padrão RJ-45; ▪ Macho, categoria 5E, conforme norma ANSI/TIA/EIA;568B; ▪ Embalagem com 50 (cinquenta) unidades, cada; ▪ Marcas de ref. AMP, Furukawa, Pacific Lan.	

LOTE 2: MÓDULO GBIC

Item	Quant.	Discriminação	Preço (R\$) unitário para Registro
1	10	MÓDULO GBIC	

		▪ placa de conexão do tipo HBA (host Bus Adaptor) compondo a parte de uma rede externa formada por switch de rede SAN (Storage Area Network) relacionado a uma rede utilizando protocolos SCSI ou FABRIC nas conexões em fibra ótica (Fiber Channel), ligando uma unidade de armazenamento através de nó, compatibilizando um barramento de conexão PCI-X(V.1) em computador servidor de processamento de dados e/ou aplicações; ▪ a HBA deve processar a transferência de comunicação e o buffering, verificando a exatidão dos procedimentos executados; ▪ cada placa deve possuir 2 (duas) conexões Full Duplex (RX, TX) do tipo LC, para conectar plugs MiniGbics, trafegando na velocidade de 2Gb/s (dois Gigabits por segundo), comutando a utilização do barramento na frequência de clock de 133Mhz (Cento e trinta e tres Megahertz); ▪ suportar um MTBF de 2 (Dois) Milhões de horas; ▪ executar testes e diagnósticos de operação (loopback e read/write); ▪ realizar detecção automática de topologia; ▪ possibilitar gerenciamento local e remoto; ▪ possuir leds de indicação de alimentação, utilização e falha; ▪ suportar balanceamento de carga; ▪ possuir drivers de conectividade e operação nos sistemas operacionais Red Hat Linux (Kernel 2.4 em 32 e 64 bits), Sun Solaris (V9 e V10) e Microsoft Windows 2000/2003 Server; ▪ participar do Programa RoHS (Restrictions of Hazardous Substances - Limitação de Substâncias Perigosas); ▪ Ser homologada para trabalhar com Storages da linha DS da IBM e Switches MacData da linha Sphereon; possibilitar a atualização de Firmware e Drivers via Internet; ▪ vir acompanhada de todos os itens complementares que se fizerem necessários à total e perfeita instalação e funcionamento; ▪ conter o part number do fabricante correspondente à HBA adquirida; ▪ vir acompanhada de documentação técnica completa das HBAs, incluindo manuais de instalação, operação e configuração; ▪ garantia total de 1 (um) ano à base de troca neste período sem nenhum ônus para o TRT; ▪ unidade: un.	
--	--	--	--

LOTE 3: MATERIAIS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

Item	Quant.	Discriminação	Preço (R\$) unitário para Registro
1	100	MEMÓRIA DDR-333 ▪ PC2700, 166 MHz, DDR 333/CL 2.5; ▪ Capacidade: 1 GB; ▪ para uso em micros IBM; ▪ unidade: un.	
2	150	MEMÓRIA DDR-400 ▪ PC3200, 200 MHz, DDR 400 MHz/CL 3; ▪ capacidade: 1 GB; ▪ para uso em micros Itautec Infoway; ▪ unidade: un.	
3	150	MEMÓRIA DDR2-533 ▪ PC5300, 133 MHz, DDR2-533; ▪ capacidade: 1 GB; ▪ para uso em micros Itautec Infoway; ▪ unidade: un.	
4	10	MEMÓRIA DDR1-400 ▪ ECC-400, PC 3200, 400 MHz, DDR1 DIMM; ▪ capacidade: 1 GB; ▪ para uso em servidor HP Proliant ML-110; ▪ unidade: un.	
5	20	PEN DRIVE ▪ capacidade: 16 GB; ▪ conexão USB 2.0; ▪ material: emborrachado; ▪ unidade: un.	
6	40	CABO DE DADOS ▪ para uso em HDs SATA; ▪ unidade: un.	
7	20	DISCO RÍGIDO EXTERNO ▪ capacidade: 1 Terabyte; ▪ plug & play; ▪ conexão USB 2.0; ▪ taxa de transferência de no mínimo 480MB; ▪ inclua software de recuperação; ▪ unidade: un.	

LOTE 4: MATERIAIS DE TELEFONIA

Item	Quant.	Discriminação	Preço (R\$) unitário para Registro
1	2	CARTÃO US ▪ específico para uso na Central Telefônica Alcatel, mod. 4300M; ▪ unidade: un.	
2	2	CARTÃO IMIC ▪ específico para uso na Central Telefônica Alcatel, mod. 4300M; ▪ unidade: un.	
3	2	CARTÃO DTOM ▪ específico para uso na Central Telefônica Alcatel, mod. 4300M; ▪ unidade: un.	
4	2	CARTÃO GT 32 ▪ específico para uso na Central Telefônica Alcatel, mod. 4300M; ▪ unidade: un.	

LOTE 5: CABOS E CONECTORES

1	200m	CABO CCI ▪ para uso em instalações telefônicas; ▪ tipo CCI, 2 pares; ▪ unidade: metro.	
2	200m	CABO PLANO ▪ para uso em instalações telefônicas; ▪ unidade: metro.	
3	1000	CONECTOR RJ-11 ▪ para uso em instalações telefônicas; ▪ 4 vias; ▪ unidade: un.	

ANEXO IV
Processo nº. 52.470/2008
Pregão nº. 33/2008

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

ANEXO V

Processo nº. 52.470/2008
Pregão nº. 33/2008

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2008, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente _____, são registrados os preços para eventual fornecimento dos materiais abaixo citados, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão acima citado, celebrado entre o TRT 19ª Região e a empresa, _____, com endereço _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, de acordo com o resultado do Pregão nº 33/2008.

a) O prazo máximo admitido para entrega dos materiais objeto deste edital é de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos materiais, para análise por parte do Contratante.

b) A Ata de Registro de Preços vigorará durante o período de 12 meses.

c) O prazo para garantia dos equipamentos é de 12 meses, contado da data constante no termo de recebimento definitivo.

LOTE 1: MATERIAIS DE REDE

Item	Quant.	Discriminação	Preço (R\$) unitário para Registro
1	200	PATH CORD CAT 5E ▪ cabo UTP, 4 pares, montanto em fábrica com condutores multifilares terminados em plugs; ▪ categoria 5E, conforme norma ANSI/TIA/EIA 568B; ▪ padrão RJ-45, cor azul;	

		▪ comprimento de, no mínimo, 2,40 metros; ▪ marcas de referência: AMP, Furukawa, Pacific Lan ▪ unidade: un.	
2	200	PATH CORD CAT 6 ▪ cabo UTP, 4 pares, montado em fábrica com condutores multifilares terminados em plugs; ▪ categoria 5E, conforme norma ANSI/TIA/EIA 568B; ▪ padrão RJ-45, cor azul; ▪ comprimento de, no mínimo, 2,40 metros; ▪ marcas de referência: AMP, Furukawa, Pacific Lan ▪ unidade: un.	
3	1.000	CONECTOR RJ-45 ▪ Padrão RJ-45; ▪ Macho, categoria 5E, conforme norma ANSI/TIA/EIA;568B; ▪ Embalagem com 50 (cinquenta) unidades, cada; ▪ Marcas de ref. AMP, Furukawa, Pacific Lan.	

LOTE 2: MÓDULO GBIC

Item	Quant.	Discriminação	Preço (R\$) unitário para Registro
1	10	MÓDULO GBIC ▪ placa de conexão do tipo HBA (host Bus Adaptor) compondo a parte de uma rede externa formada por switch de rede SAN (Storage Area Network) relacionado a uma rede utilizando protocolos SCSI ou FABRIC nas conexões em fibra ótica (Fiber Channel), ligando uma unidade de armazenamento através de nó, compatibilizando um barramento de conexão PCI-X(V.1) em computador servidor de processamento de dados e/ou aplicações; ▪ a HBA deve processar a transferência de comunicação e o buffering, verificando a exatidão dos procedimentos executados; ▪ cada placa deve possuir 2 (duas) conexões Full Duplex (RX, TX) do tipo LC, para conectar plugs MiniGbics, trafegando na velocidade de 2Gb/s (dois Gigabits por segundo), comutando a utilização do barramento na frequência de clock de 133Mhz (Cento e trinta e tres Megahertz);	

		▪ suportar um MTBF de 2 (Dois) Milhões de horas; ▪ executar testes e diagnósticos de operação (loopback e read/write); ▪ realizar detecção automática de topologia; ▪ possibilitar gerenciamento local e remoto; ▪ possuir leds de indicação de alimentação, utilização e falha; ▪ suportar balanceamento de carga; ▪ possuir drivers de conectividade e operação nos sistemas operacionais Red Hat Linux (Kernel 2.4 em 32 e 64 bits), Sun Solaris (V9 e V10) e Microsoft Windows 2000/2003 Server; ▪ participar do Programa RoHS (Restrictions of Hazardous Substances - Limitação de Substâncias Perigosas); ▪ Ser homologada para trabalhar com Storages da linha DS da IBM e Switches MacData da linha Sphereon; ▪ possibilitar a atualização de Firmware e Drivers via Internet; ▪ vir acompanhada de todos os itens complementares que se fizerem necessários à total e perfeita instalação e funcionamento; ▪ conter o part number do fabricante correspondente à HBA adquirida; ▪ vir acompanhada de documentação técnica completa das HBAs, incluindo manuais de instalação, operação e configuração; ▪ garantia total de 1 (um) ano à base de troca neste período sem nenhum ônus para o TRT; ▪ unidade: un.	
--	--	---	--

LOTE 3: MATERIAIS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

Item	Quant.	Discriminação	Preço (R\$) unitário para Registro
1	100	MEMÓRIA DDR-333 ▪ PC2700, 166 MHz, DDR 333/CL 2.5; ▪ Capacidade: 1 GB; ▪ para uso em micros IBM; ▪ unidade: un.	
2	150	MEMÓRIA DDR-400 ▪ PC3200, 200 MHz, DDR 400 MHz/CL 3; ▪ capacidade: 1 GB; ▪ para uso em micros Itautec Infoway; ▪ unidade: un.	
3	150	MEMÓRIA DDR2-533 ▪ PC5300, 133 MHz, DDR2-533;	

		▪ capacidade: 1 GB; ▪ para uso em micros Itautec Infoway; ▪ unidade: un.	
4	10	MEMÓRIA DDR1-400 ▪ ECC-400, PC 3200, 400 MHz, DDR1 DIMM; ▪ capacidade: 1 GB; ▪ para uso em servidor HP Proliant ML-110; ▪ unidade: un.	
5	20	PEN DRIVE ▪ capacidade: 16 GB; ▪ conexão USB 2.0; ▪ material: emborrachado; ▪ unidade: un.	
6	40	CABO DE DADOS ▪ para uso em HDs SATA; ▪ unidade: un.	
7	20	DISCO RÍGIDO EXTERNO ▪ capacidade: 1 Terabyte; ▪ plug & play; ▪ conexão USB 2.0; ▪ taxa de transferência de no mínimo 480MB; ▪ inclua software de recuperação; ▪ unidade: un.	

LOTE 4: MATERIAIS DE TELEFONIA

Item	Quant.	Discriminação	Preço (R\$) unitário para Registro
1	2	CARTÃO US ▪ específico para uso na Central Telefônica Alcatel, mod. 4300M; ▪ unidade: un.	
2	2	CARTÃO IMIC ▪ específico para uso na Central Telefônica Alcatel, mod. 4300M; ▪ unidade: un.	
3	2	CARTÃO DTOM ▪ específico para uso na Central Telefônica Alcatel, mod. 4300M; ▪ unidade: un.	

4	2	CARTÃO GT 32 ▪ específico para uso na Central Telefônica Alcatel, mod. 4300M; ▪ unidade: un.	
---	---	--	--

LOTE 5: CABOS E CONECTORES

1	200m	CABO CCI ▪ para uso em instalações telefônicas; ▪ tipo CCI, 2 pares; ▪ unidade: metro.	
2	200m	CABO PLANO ▪ para uso em instalações telefônicas; ▪ unidade: metro.	
3	1000	CONECTOR RJ-11 ▪ para uso em instalações telefônicas; ▪ 4 vias; ▪ unidade: un.	

Maceió, ____ de _____ de 2008.

Desembargador Presidente
TRT 19ª Região

Representante da
Contratada

ANEXO VI

Processo nº. 52.470/2008
Pregão nº. 33/2008



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO TRT-19ª AJA ____/2008

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E GARANTIA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DESTINADOS À REDE LÓGICA, TELEFONIA E OUTROS QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Desembargador-Presidente, _____ (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada por _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93, nos Decretos nº 5.450/2005 e 3.931/200, e LC nº 123/2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do Processo Administrativo TRT 19ª Nº 52.470/2008, realizado sob a forma de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2008, pactuando este ajuste, conforme as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste aquisição de materiais e suprimentos destinados à rede lógica, telefonia e outros, conforme especificação constante no Anexo III do Edital.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

DA GARANTIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Todos os produtos ofertados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação que nele se apresentar sem qualquer ônus para o Contratante, contados a partir da data do recebimento definitivo.

DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo máximo admitido para a entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Único – Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, a Contratada deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos produtos, para análise por parte do Contratante.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O fornecimento dos produtos será solicitado mediante a apresentação da Ordem de Compra (OC) correspondente.

Parágrafo Primeiro - Cada Ordem de Compra (OC) conterá, sucintamente:

- a) Ordem de Compra nº xx/2008;
- b) Ata de Registro de Preços - Pregão eletrônico nº 29/2008;
- c) Razão Social do Fornecedor, nº do CNPJ, Endereço;
- d) Descrição do produto;
- e) Quantidade solicitada;
- f) Valor Registrado;
- g) Garantia dos produtos.

Parágrafo Segundo - A nota de empenho e a Ordem de Compra (OC) poderão ser transmitidas à Contratada por meio de fax e/ou correio eletrônico.

Parágrafo Terceiro - Poderá ser emitida mais de uma Ordem de Compra (OC) por mês.

Parágrafo Quarto - O objeto desta contratação deverá ser entregue no Serviço de Informática do TRT da 19ª Região, situado na Av. da Paz, 2076, Maceió –AL, Tel: 082-2121-8161, devidamente acondicionado em embalagens adequadas.

Parágrafo Quinto - Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

Parágrafo Sexto - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

Parágrafo Sétimo – Todos os fornecimentos deverão estar acompanhados de nota fiscal emitida pela própria Contratada, não sendo aceitas notas fiscais de terceiros;

Parágrafo Oitavo - No caso de constatação de qualquer defeito nos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 72 horas, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região.

Parágrafo Nono - Os materiais em questão deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, delas constando os valores unitário e total, descrição e a quantidade, deverão ser novos, saídos da fábrica, com suas embalagens originais e sem nunca terem sido utilizados.

Parágrafo Décimo - A empresa Contratada ficará obrigada a atender todas as Ordens de Compra (OC) emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA – O recebimento dos equipamentos objeto deste contrato, confiado ao Gestor do Contrato e/ou seu substituto legal, dar-se-á mediante atesto na nota fiscal respectiva e em conformidade com o que dispõem os arts. 75 e 76 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos após a constatação da adequação do material às condições especificadas no Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Entregar os materiais dentro do prazo estipulado na proposta que não poderá ser superior a 30 dias contados do recebimento da nota de empenho. Caso a entrega seja feita após esse prazo, o fornecedor ficará sujeito à multa moratória estabelecida na Cláusula Décima Quarta.
- c) Assegurar garantia mínima de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação que o produto apresentar sem qualquer ônus para a Contratante, a contar da data do recebimento definitivo, de acordo com o estabelecido na cláusula terceira;
- d) Substituir, em até 72 horas, sem ônus para a Contratante, os produtos rejeitados, se estes apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do edital, independentemente da quantidade rejeitada, sob pena de aplicação de multa moratória prevista neste contrato;
- e) Entregar os produtos novos, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região ou a terceiros nas dependências deste Regional, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – O Contratante, durante a execução do contrato, obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do TRT da 19ª Região, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor de Contrato e;

c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento contratual;

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela autoridade competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Único – O Gestor Contratual terá as seguintes atribuições:

a) emitir Ordem de Compra (OC);

b) Receber e repassar ao Setor do Almojarifado os aparelhos recebidos;

c) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

d) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

f) comunicar ao representante da Contratada sobre o descumprimento de cláusula contratual; e

g) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos materiais pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta-corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) nota fiscal de venda/fatura discriminativa dos produtos, quantidades, preços unitários e totais, além do número de Ordem de Compras, devidamente atestada pelo gestor contratual;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social, emitida pelo INSS e/ou Receita Federal.

c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

Parágrafo Segundo - O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pelas IN's SRF nº 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo Terceiro - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

Parágrafo Quarto - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções, desacompanhada da documentação requerida no caput, alíneas "b" e "c", "d" implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto - O pagamento decorrente do presente Contrato, deverá ser levado a crédito na conta corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA

Parágrafo Sexto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os preços do objeto desta avença serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa da contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** - de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.**

Parágrafo Primeiro - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

Parágrafo Segundo - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Contratante poderá considerar rescindido o presente ajuste, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da Contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93, incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA